



CÂMARA DE VEREADORES DE SALETE



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

Altera redação e dispositivos da Lei Orgânica do Município de Salete.

A Mesa da Câmara, nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Salete, promulga a seguinte emenda ao seu texto.

Art. 1º O Inciso IX, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Salete passa a vigorar com a seguinte redação, com inclusão alínea “a” no Inciso IX:

“Art. 32 Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

IX - Fixar os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos da Constituição Federal, no mínimo seis meses antes do término da Legislatura para vigorar na seguinte, sendo o subsídio do Presidente podendo ser fixado em até 50% (cinquenta por cento) a mais que o do Vereador.

IX – a - Fixar os subsídios dos secretário municipais;

Art. 2º Fica alterado o Caput do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Salete, passando a vigorar com as seguinte redação:

Art. 77.....

“Art. 77 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, obedecendo o prazo previsto no inciso IX, do art. 32 desta Lei, e observado o que dispõe o art. 29, V da Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Salete, em 11 de março de 2025.


Odair José Ferreira
Presidente